

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG n° _____,
_____ , órgão expedidor _____, e inscrito(a) no
CPF/MF n° _____ residente e domiciliado
_____, me comprometo
a cumprir com as obrigações inerentes na qualidade de estudante do Curso de
Marcenaria Básica e desempenhar satisfatoriamente de acordo com o Art. 18, I
e II do Edital de Seleção Simplificado n° 001/2022.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos mencionados no presente
termo, de acordo com o art. 17 e incisos do I ao IV do Edital de Seleção
Simplificado n° 001/2022, implicará no desligamento automático do Curso de
Marcenaria Básica e somente poderei participar e concorrer a uma vaga em um
novo processo seletivo em novas turmas do referido curso após 02 (dois) anos
do seu desligamento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno

Telefones de contato: _____.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
(Autorização para menores de 18 anos não emancipados)

Eu, _____
(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade
_____, portador(a) do RG n° _____, órgão
expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF n° _____
residente e domiciliado
_____, autorizo
adolescente
_____,
com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta,
de quem sou _____ (relação de parentesco), a
participar do Curso de Marcenaria Básica.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do pai/mãe ou responsável legal)

Telefones de contato dos pais ou responsável:

Assinado por 2 pessoas: DORIVAL H. T. RODRIGUES VILAR e MARIANGELA COSTA DUARTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7390-F6C6-BADA-6C2E> e informe o código 7390-F6C6-BADA-6C2E



Assinado por 2 pessoas: DORIVAL H. T. RODRIGUES VILAR e MARIANGELA COSTA DUARTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7390-F6C6-BADA-6C2E> e informe o código 7390-F6C6-BADA-6C2E



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
(menor de idade não emancipado)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG n° _____,
_____ , órgão expedidor _____, e inscrito(a) no
CPF/MF n° _____ residente e domiciliado
_____, representando o
adolescente
_____, inscrito no CPF sob n° _____, RG sob n° _____,
_____ , órgão expedidor _____, conforme
documento de identidade que porta, de quem sou
_____ (relação de parentesco), me comprometo a
cumprir com as obrigações inerentes na qualidade de estudante do Curso de
Marcenaria Básica e desempenhar satisfatoriamente de acordo com o Art. 18, I e
II do Edital de Seleção Simplificado n° 001/2022.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos mencionados no presente termo,
de acordo com o art. 17 e incisos do I ao IV do Edital de Seleção Simplificado n°
001/2022, implicará no desligamento automático do Curso de Marcenaria Básica e
somente poderei participar e concorrer a uma vaga em um novo processo seletivo
em novas turmas do referido curso após 02 (dois) anos do seu desligamento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do pai/mãe ou responsável legal)

Telefones de contato dos pais ou responsável: _____.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7390-F6C6-BADA-6C2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL H. T. RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 23/05/2022 17:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANGELA COSTA DUARTE (CPF 049.XXX.XXX-19) em 23/05/2022 17:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7390-F6C6-BADA-6C2E>

IPM

PORTARIA N° 41/2022

*Constitui Comissão Especial para de
fins de estudo de viabilidade e
realização de Concurso público para
preenchimento dos cargos de provimento
efetivo do IPMJP e dá outras
providências.*

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João
Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso III, da Lei
Municipal n° 10.684/2005,

Considerando a vacância de alguns cargos em decorrência de pedidos de
exonerações feito pelos próprios servidores;

Considerando que inexistente Concurso Público em vigência para o
preenchimento de cargos desta autarquia;

Considerando a intenção administrativa de promover avaliações preliminares,
necessárias à realização de Concurso Público para o provimento de vagas a serem oferecidos,
bem como, cadastro de reserva;

Considerando todas as etapas necessárias para o planejamento e realização do
certame;

Assinado por 2 pessoas: DORIVAL H. T. RODRIGUES VILAR e MARIANGELA COSTA DUARTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7390-F6C6-BADA-6C2E> e informe o código 7390-F6C6-BADA-6C2E



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGUIAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AMAD-EBEC-C317-AD08> e informe o código AMAD-EBEC-C317-AD08



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para estudo de viabilidade e demais atos necessários a contratação de servidores públicos para ocuparem cargo de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, estabelecidos na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Pessoa – IPMJP.

Art. 2. A Comissão de Concurso Público, ora constituída no âmbito do IPMJP, será composta pelos seguintes membros:

- a) NATHÁLIA PALMEIRA SILVA COUTINHO, matrícula: 60.126-8
- b) SORAIA DIAS MONTEIRO, matrícula: 17.975-2
- c) MANUEL DE ALMEIDA LIMA, matrícula: 71.002-4

§1º A presente comissão será presidida pela servidora NATHÁLIA PALMEIRA SILVA COUTINHO, que poderá designar para secretária e auxiliar nos trabalhos qualquer servidor do IPMJP;

§2º Em decorrência da excepcionalidade dos trabalhos que serão desenvolvidos pelos membros desta comissão em relação as atribuições de seus cargos, os mesmos poderão ser gratificados durante o período de vigência desta comissão.

Art. 3º A instalação das reuniões dessa Comissão de Concurso Público deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros, devendo ainda ser providenciada a redução a termo em Ata do resultado das reuniões.

Art. 4º No que pertine as atribuições específicas, compete a essa Comissão:

- a) Realizar estudo quanto a necessidade das vagas a serem ofertadas por meio do concurso público;
- b) Proceder com a requisição de atos necessários a fase inicial de contratação, tais como dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa que realizará o certame;
- c) Fornecer todos os dados e informações necessárias à empresa Contratada, para que a mesma possa elaborar o Edital obrigatório para a abertura do Concurso Público;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa Contratada, conjuntamente com o Fiscal do Contrato a ser indicado pela Administração;
- e) Analisar e validar o Edital e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
- f) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada, e os eventuais recursos e impugnações ao edital;
- g) Receber e analisar os Relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- h) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado - TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- i) Aprovar os atos realizados pela empresa Contratada, tais como: Cronograma de Execução de acordo com as fases do Concurso Público; Minuta do Edital; a matéria técnica pertinente à área previdenciária e às necessidades do IPMJP, entre outros atos necessários ao andamento do certame;
- j) Homologar o resultado final do Concurso Público juntamente com a superintendência do IPMJP;

Art. 5º Aplicam-se aos membros dessa Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados a Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no certame.

Art. 6º Aos membros da comissão fica, desde já, autorizada a convocação de técnicos do quadro de servidores do IPMJP para fins de assessoramento, inclusive, emissão de parecer, referentes a dúvidas, recursos ou impugnações apresentadas durante o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 7º. Esta comissão funcionará até o registro pelo TCE dos atos de admissão dos servidores admitidos pelo concurso público a que ela se propõe a viabilizar ou até que outro ato administrativo revogue essa portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

João Pessoa, 16 de maio de 2022.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A0AD-9D8E-C357-AD5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/05/2022 11:46:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0AD-9D8E-C357-AD5B>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 148/2022

Em, 18 de maio de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 19108/2021-IPMJP, resolve:

Art. 1º CANCELAR A APOSENTADORIA concedida à servidora ELIZABETH BENJAMIM BARBOSA COSTA, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.04, matrícula nº 11.799-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 579/1996, publicada no Semanário Oficial do Município nº 481 de 23 a 29 de março de 1996.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: IPMJP - CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0AD-9D8E-C357-AD5B e informe o código A0AD-9D8E-C357-AD5B

Assinado por: IPMJP - CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0AD-9D8E-C357-AD5B e informe o código A0AD-9D8E-C357-AD5B

